



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1148/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 769/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, "institui o programa de apoio às pessoas com doença de Alzheimer e outras demências.

Em sua justificativa, o autor destaca os grandes desafios enfrentados pelos portadores de Alzheimer e seus familiares, uma doença que se relaciona diretamente com a idade avançada. Expressa também sua grande preocupação, visto ao rápido envelhecimento de nossa população, o que redundará em uma maior incidência da doença em relação a nossa população, apontando estudos que estimam que no de 2050 teremos em nosso país aproximadamente 1.500.000 pessoas com a doença.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

De acordo com a propositura, o Programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivos, dentre outros: promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras demências ; utilizar métodos para o diagnóstico e tratamento o mais precoce possível; estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades; apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso; e promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.

Ademais, há ainda no projeto regra que autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias, intercâmbios, e convênios com organizações não governamentais (ONGs), empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades, órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa.

A Comissão de Administração Pública destaca o interesse público do projeto, uma vez que as políticas públicas de prevenção da demência permitem demaneira ampla fornecer maior qualidade de vida à população. Assim sendo, favorável é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, pois é urgente a prevenção da demência e da doença de Alzheimer na cidade de São Paulo. Favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18.11.2020.

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)  
Alfredinho (PT)  
Zé Turin (REPUBLICANOS)  
Aurélio Nomura (PSDB)  
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher  
Patrícia Bezerra (PSDB)  
Juliana Cardoso (PT)  
Gilberto Natalini (PV)  
Noemi Nonato (PL)  
Milton Ferreira (PODE)  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Antonio Donato (PT)  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Ricardo Teixeira (DEM)  
Ricardo Nunes (MDB)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Isac Felix (PL)  
Soninha Francine (CIDADANIA)  
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).